



C.M.S.B.

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO Nº 031/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO, 14 de dezembro de 2021.

O PLENÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO usando de suas competências regimentais e atribuições conferidas em lei, tendo como base suas competências constitucionais, através das Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90, 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: o Decreto 7.508 28/06/2011 “Que regulamenta a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência a saúde e a articulação interfederativa, e da outras providências;

CONSIDERANDO: a Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3 do Art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de Governo;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 399/GM/MS, de 23 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde e define, dentre as responsabilidades no planejamento e programação, que cabe aos gestores elaborarem o Relatório Anual de Gestão, a ser apresentado e submetido à aprovação do Conselho de Saúde correspondente;

CONSIDERANDO: que o RG - O Relatório de Gestão é o instrumento da Gestão do SUS, do âmbito do planejamento, conforme item IV do art. 4º da Lei Nº 8.142/90, referenciado também na Lei Complementar 141/2012 e Portaria 575/2012 do Ministério da Saúde. O Relatório Anual de Gestão, de acordo com as Portarias nº 3.085/GM e nº 3.332/GM, é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes;

CONSIDERANDO: que o monitoramento e avaliação da aplicação dos recursos em ações e serviços de saúde por parte dos Conselhos de Saúde ocorre por meio dos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas apresentados pelos respectivos gestores nos termos do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 e, portanto, o acompanhamento quadrimestral da aplicação dos recursos transferidos fundo a fundo pelos Conselhos de Saúde é recomendável para a indicação de medidas corretivas ao Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o Art. 41 da Lei Complementar 141/2012, de modo a garantir a possibilidade de cumprimento da programação pactuada durante o próprio exercício do recebimento do recurso;

CONSIDERANDO: a Portaria nº. 2.135/GM/MS de setembro de 2013, que estabelece as diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO: a Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT de nº 8, de 24 de novembro de 2016 que dispõe sobre o processo de pactuação interfederativa de indicadores para o período 2017- 2021, relacionados a prioridades nacionais em saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS de 28 de setembro de 2017 de consolidação das normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 3.992, de 28 de dezembro de 2017 que altera a Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para

disporsobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO: a Portaria nº 750, de 29 de abril de 2019 que altera a Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para instituir o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento - DGMP, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;

CONSIDERANDO: o Parecer favorável para aprovação do RAG da Comissão de Avaliação e Análise de Gestão/Finanças;

CONSIDERANDO: ponto de pauta, Constituição, Deliberação sobre o Relatório de Gestão do ano de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Deliberar e **Aprovar** o Relatório Anual de Gestão do ano de 2020, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, confirmando o cumprimento das normas estabelecidas pela Lei Complementar nº. 141 de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 14 de dezembro de 2021.

Thiago Tavares Sena
Presidente do C.M.S.B.

Homologo a Resolução nº **031/2021/CMSB-RO**, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de Recursos Financeiros na Área da Saúde.

Adelson Ribeiro Godinho
Secretário Municipal de Saúde de Buritis – RO

Segue em anexo

Parecer Conclusivo Sobre o RAG (Relatório Anual de Gestão) 2020

1. Introdução

Em observância ao papel constitucional do Conselho Municipal de Saúde de Buritis, instituído pela Lei Municipal nº 437 de 06 de Maio de 2009, este colegiado apresenta o seu parecer conclusivo relacionado ao Relatório Anual de Gestão de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde de Buritis/RO.

O Relatório Anual de Gestão - RAG - é o instrumento de planejamento que apresenta os resultados alcançados com a execução da Programação Anual de Saúde, apurados com base no conjunto de ações, metas e indicadores desta, orientando eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários ao Plano de Saúde e às Programações seguintes.

Constitui-se no instrumento de comprovação da aplicação dos recursos da Saúde constante no Fundo Municipal de Saúde, formado de repasses Federais, Estaduais e do Tesouro Nacional, para o cumprimento do valor mínimo estabelecido na Emenda Constitucional 29.

Sua elaboração utiliza a ferramenta eletrônica “Digisus – Módulo Planejamento” (<http://digisusgmp.saude.gov.br/>) cuja alimentação é anual, regular e obrigatória.

De acordo com a Lei Complementar 141/2012, o RAG deve ser submetido à apreciação e aprovação do respectivo Conselho de Saúde até o final do primeiro trimestre do ano subsequente.

2. Análise dos Fatos:

De acordo com a Lei Complementar 141, de janeiro de 2012, o Município Buritis - RO comprovou a observância do disposto no art. 36, observando os prazos legais previstos no calendário quanto ao envio do Relatório Anual de Gestão ao Conselho Municipal de Saúde.

3. Demonstrativo Anual da Execução Físico-Financeira e física

Com relação à quantidade de servidores de 2020, houve um aumento em relação a 2019, sendo informado no relatório anual de 2020 um total de servidores na SEMUSA de: 270 (duzentos e setenta) servidores, já em 2019, contamos com um total de 238 (duzentos e trinta e oito) servidores. Um aumento justificado, devido o advento da pandemia de COVID-19.

Do montante referente aos 15% (investimento mínimo que deve ser aplicado pelos Municípios na Saúde), foi aplicado pelo município de Buritis através do Fundo Municipal de Saúde o valor de R\$ 8.074.427,88 (oito milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos), que alcançou a porcentagem de 16,53 % dos recursos arrecadados de impostos e transferências. Do montante total que foi aplicado na Saúde pela Prefeitura Municipal, foi gasto com despesa de pessoal o valor de R\$ 7.632.114,81 (sete milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e quatorze reais e oitenta e um centavos), correspondendo a 94,52% do valor total investido, ficando praticamente quase todo o recurso comprometido com folha de pagamento.

Além dos recursos investidos na Saúde pelo Município através de recurso próprio no valor de R\$ 8.074.427,88 (oito milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte sete reais e oitenta oito centavos) o Município recebeu no ano de 2020 através de Recursos vinculados (Recursos recebidos via transferências fundo a fundo do Governo Federal e Estadual, COVID 19, custeio e investimento), o valor de R\$ 13.110.221,16 (treze milhões, cento e dez mil, duzentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) sendo que do montante total o valor de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinqüenta reais), foram repassados no **Bloco de Investimento**, já o restante totalizando o valor de R\$ 13.103.271,16 (treze milhões, cento e três mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos) foram repassados através do **Bloco de Custeio**, dos quais foram gastos com pagamento de pessoal um valor de: R\$4.490.888,26 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil, oitocentos e oitenta e oito reais e vinte seis centavos), o equivalente a 34,27% do valor total.

A receita total do Município no ano de 2020, oriunda de impostos e transferências foi o montante de R\$ 48.842.530,85 (quarenta e oito milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos). De sorte que, o mínimo de 15% do montante citado, deve ser aplicado em ações e serviços de saúde, compreendido no artigo 20 da Instrução Normativa nº 14 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. Constatamos que a Prefeitura Municipal de Buritis aplicou 16,53% dos recursos arrecadados de impostos e transferências, correspondendo a R\$ 8.074.427,88 (oito milhões, setenta e quatro mil, quatrocentos e vinte sete reais e oitenta e oito centavos).

4. Conclusão:

Considerando todo o exposto e com base na documentação constante do processo de verificação do RAG, desdobrado neste exercício de 2020.

Parecer conclusivo:

Desta forma, a comissão que avaliou este relatório emitiu parecer favorável de aprovação mediante a todo o exposto acima.

Buritis, 08 de Dezembro de 2021.

Edilza da Conceição Patrício

Conselheira Representante do COREN-RO

Membro da Comissão de Avaliação e Análise de Gestão/Finanças.

Roberto Henrique Gibim

Conselheiro Representante do Hospital Regional de Buritis

Membro da Comissão de Avaliação e Análise de Gestão/Finanças.

Reginaldo Rodrigues da Silva

Conselheiro Representante da Associação dos Idosos/Buritis - RO

Membro da Comissão de Avaliação e Análise de Gestão/Finanças.